

**Madero Indústria e Comércio S.A.**

CNPJ/ME 13.783.221/0004-78 - NIRE 41300094560 - Companhia Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 10 de Maio de 2022**

**1. Data, Horário e Local:** 10 de maio de 2022, às 10 horas, na sede da **Madero Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Nadal, nº 433, Cará-Cará, CEP 84043-760. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, em conformidade com o Artigo 14º, parágrafo primeiro, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"). **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges e secretariada pela Sra. Hianaê Schramm. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a designação da Sra. Lucia Casasanta como membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutária. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, todos os Conselheiros presentes, nos termos do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, deliberaram de forma unânime o quanto segue: **(a)** Ante a renúncia do Sr. **Carlos Biedermann**, apresentada a este Conselho de Administração nesta data, às funções de Conselheiro de Administração, os Conselheiros deliberam pela nomeação como substituta temporária, nos termos Artigo 17, Parágrafo Oitavo do Estatuto Social, da Sra. **Lucia Maria Martins Casasanta ("Lucia Casasanta")**, para o cargo de Conselheira de Administração, para mandato limitado até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual os acionistas elegerão o substituto permanente pelo prazo de mandato do Conselheiro substituído. **(b)** Da mesma forma, ante a renúncia do Sr. **Carlos Biedermann**, qualificado acima, às funções de membro do Comitê de Auditoria Estatutária da Companhia, o Conselho de Administração delibera pela nomeação da Sra. **Lucia Casasanta**, acima qualificada, ao cargo, pelo prazo remanescente do mandato originalmente detido pelo Sr. **Carlos Biedermann**, o qual encerrará em 30 de julho de 2023, sem prejuízo de eventual recondução; **(c)** A Sra. **Lucia Casasanta**, ora nomeada como membro do Comitê de Auditoria Estatutária, possui reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Ponta Grossa/PR, 10 de maio de 2022. Hianaê Schramm - Secretária. O texto na íntegra da presente ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 13/05/2022 sob nº 20223087564.

**Madero Indústria e Comércio S.A.**

CNPJ/MF nº 13.783.221/0004-78 - NIRE 41300094560

**Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) séries, da Madero Indústria e Comércio S.A., Realizada em 6 de maio de 2022**

**1.Data, Hora e Local:** Realizada em 6 de maio de 2022, às 10h, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Madero Indústria e Comércio S.A. ("Emissora" ou "Companhia") na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Nadal, nº 433, Bairro Cará Cará, CEP 84043-760. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturista representando 100% das debêntures em circulação ("Debenturista"), emitidas no âmbito da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em 2 Séries da Emissora ("Debêntures" "Emissão", e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e o art. 71, §3º da Resolução CVM 81. Presentes, ainda, o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e os representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **3. Mesa:** Presidida pela Sra. Larissa Monteiro de Araújo; Secretariada pela Sra. Hianaê Schramm. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) Aprovar a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado, previsto na Cláusula 7.29.1, item "I", da Escritura de Emissão, em função do descumprimento pecuniário pela Emissora, referente ao não pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures devidos no dia 21 de março de 2021, por mero erro operacional, devida e tempestivamente sanado pela Companhia tão logo notado o ocorrido, com a realização do respectivo pagamento no dia 5 de maio de 2022; (b) Aprovar a dispensa de aplicação dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 7.26 da Escritura de Emissão para o pagamento em atraso mencionado no item (a) acima, o qual, foi realizado no dia 5 de maio de 2022, fora do ambiente da B3, no valor de R\$1.216.276,16. **5. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por: (a) O Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 7.29.1, item "I", da Escritura de Emissão, em função do descumprimento pecuniário pela Emissora, referente ao não pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures devidos no dia 21 de março de 2021, por mero erro operacional, devida e tempestivamente sanado pela Companhia tão logo notado o ocorrido, com a realização do respectivo pagamento no dia 5 de maio de 2022; e (b) O Debenturista detentor de 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou a dispensa dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 7.26 da Escritura de Emissão, para o pagamento em atraso mencionado no item (a) acima, o qual foi realizado no dia 5 de maio de 2022, fora do ambiente da B3, no valor de R\$1.216.276,16. Para fins de esclarecimento, o referido pagamento em atraso foi devido com base no cronograma antes da reestruturação deliberada na assembleia geral de debenturistas realizada em 21 de março de 2022 ("AGD\_21/03/2022"). Adicionalmente, o pagamento dos Juros Remuneratórios realizado no dia 15 de abril de 2022 após o ajuste do cronograma de pagamento, considerou o período de capitalização do dia 21 de março de 2022 até o dia 15 de abril de 2022. A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia ou anuência prévia de qualquer outro direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados por esta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Debenturistas e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, sendo autorizada a sua publicação de forma sumária e com a omissão de assinaturas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. Ponta Grossa/PR, 06 de maio de 2022. Larissa Monteiro de Araújo - Presidente; Hianaê Schramm - Secretária. O texto na íntegra da presente ata foi devidamente registrada na Junta comercial do Paraná em 09/05/2022 sob nº 20222990651.

**Madero Indústria e Comércio S.A.**

CNPJ/ME nº 13.783.221/0004-78 - NIRE 41300094560 - Companhia Aberta

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de Maio de 2022**

**Data, Hora e Local:** 03 de maio de 2022, às 8h, realizada de forma exclusivamente digital, por videoconferência (plataforma "Zoom"), nos termos do §2º-A do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e do capítulo II, seção VIII, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Madero Indústria e Comércio S.A. ("Companhia"). **Quórum:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges - Presidente; Hianaê Schramm - Secretária. **Leitura de Documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a alteração do objeto social da Companhia para incluir as atividades de comércio atacadista de leite e laticínios e comércio varejista de laticínios e frios; **(II)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. **(I)** os acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade de comércio atacadista de leite e laticínios e comércio varejista de laticínios e frios. Tendo em vista esta alteração, o artigo 3º do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte nova redação: "**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a fabricação, depósito e venda atacadista de produtos do setor alimentício, incluindo, mas não se limitando, a carne, panificação industrial, molhos e especiarias, sorvetes, massas, dentre outros; (ii) a fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; (iii) a fabricação de sucos de frutas, hortaliças, legumes, exceto concentrados; (iv) o comércio atacadista e depósito de móveis, eletrodomésticos e maquinários em geral, incluindo balcões frigoríficos, máquinas de refrigeração para uso comercial, fritadeiras e sanduicheiras, dentre outros; (v) o comércio atacadista e depósito de louças, talheres, papel de parede e demais itens de decoração de lojas e restaurantes; (vi) o comércio atacadista e depósito de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; (vii) o comércio atacadista e depósito de plantas e flores naturais; (viii) o comércio atacadista e depósito de equipamentos de informática; (ix) o comércio atacadista e depósito de materiais de reforma e construção em geral, incluindo materiais elétricos, hidráulicos, dentre outros; (x) o comércio atacadista e depósito de adubo; (xi) o comércio atacadista de equipamentos de áudio e vídeo; (xii) o comércio atacadista de equipamentos de telefonia e comunicação; (xiii) os serviços de restaurante e similares; (xiv) os serviços de lanchonete e similares; (xv) os serviços de entrega rápida de alimentação; (xvi) os serviços de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; (xvii) os serviços de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar e empresarial; (xviii) os serviços de estacionamento; (xix) os serviços de escritório e apoio administrativo; (xx) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (xxi) o transporte dos produtos mencionados nos itens anteriores em rodovias locais, intermunicipais e interestaduais; (xxii) o transporte, armazenagem e carga dos produtos mencionados nos itens anteriores em rodovias locais, intermunicipais e interestaduais; (xxiii) transporte de produtos perigosos em rodovias locais, intermunicipais e interestaduais; (xxiv) a participação em outras sociedades que pratiquem uma ou mais atividades correlatas aos negócios e/ou escopo de atuação da Companhia ou que complementem ou estejam direta ou indiretamente relacionadas a uma ou mais atividades correlatas aos negócios e/ou escopo de atuação da Companhia; (xxv) venda e licenciamento de franquias; (xxvi) o comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; (xxvii) o comércio varejista de produtos alimentícios em geral; (xxviii) o comércio varejista de outros produtos domésticos e de uso pessoal; (xxix) a fabricação de móveis com predominância em madeira; (xxx) o comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (xxxi) o comércio varejista de móveis; (xxxii) o comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; (xxxiii) o comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; (xxxiv) o comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (xxxv) a coleta de resíduos não-perigosos; (xxxvi) a manutenção e reparação de contêineres e outros equipamentos e produtos residuais; (xxxvii) o comércio atacadista de contêineres; (xxxviii) o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; (xxxix) o comércio atacadista de bebidas; (xl) o comércio varejista de bebidas; (xli) o comércio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação; (xlii) o comércio atacadista de leite e laticínios; e (xliii) o comércio varejista de laticínios e frios. **(II)** os acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia incluindo as alterações deliberadas nesta ata, de forma que a versão atualizada acompanha esta ata como **Anexo I. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Curitiba/PR, 12 de abril de 2022. Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges (Presidente) e Hianaê Schramm (Secretária). O texto na íntegra da presente ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 03/05/2022 sob nº 20222813580.